



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO Nº 23/2026

EMENTA:

Licitações e Contratos Administrativos. Sistema de Registro de Preços.
Prorrogação de Ata de Registro de Preços. Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Comprovação de vantajosidade mediante pesquisa de preços de mercado.
Interesse público caracterizado. Possibilidade jurídica.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada à Assessoria Jurídica do Município de Itacurubi/RS acerca da **possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 01/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 15/2024 – Processo Administrativo nº 253/2024**, cujo objeto consiste na **contratação de serviços de horas máquina para atendimento das demandas da administração municipal**.

A Administração Municipal manifesta interesse na **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais um período**, tendo em vista a continuidade dos serviços de infraestrutura e manutenção de estradas municipais.

Para comprovação da **vantajosidade econômica da prorrogação**, foram anexados aos autos **orçamentos atualizados de mercado**, referentes aos serviços de:

- Caminhão caçamba
- Motoniveladora

Conforme os documentos apresentados, foram obtidas as seguintes cotações:

Serviços de caminhão caçamba

Empresa	Valor por hora
Gilmar de Paula	R\$ 372,00
JM Pavimentações Ltda	R\$ 375,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
ASSESSORIA JURÍDICA

Empresa **Valor por hora**

Marciele Wohlfahrt Rosin Ltda R\$ 355,00

Adilson Ramos da Silva Ltda R\$ 370,00

Serviços de motoniveladora

Empresa **Valor por hora**

Adilson Ramos da Silva Ltda R\$ 420,00

Marciele Wohlfahrt Rosin Ltda R\$ 370,00

Mauro Fidêncio Ramos da Silva Ltda R\$ 395,00

Gilmar de Paula R\$ 450,00

Os orçamentos encontram-se devidamente assinados pelas empresas e juntados ao processo administrativo.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos, dispõe expressamente acerca da **prorrogação das Atas de Registro de Preços**.

Dispõe o **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**:

“O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”

Assim, a legislação estabelece **três requisitos essenciais** para a prorrogação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
ASSESSORIA JURÍDICA

1. Interesse público
2. Comprovação da vantajosidade
3. Concordância do fornecedor

No caso concreto, verifica-se que:

1. Interesse público

Os serviços de **horas máquina** são indispensáveis para:

- manutenção de estradas vicinais
- abertura de acessos rurais
- apoio às atividades da Secretaria de Obras
- serviços emergenciais de infraestrutura

Especialmente em municípios de forte vocação rural, como **Itacurubi/RS**, tais serviços possuem **natureza contínua e essencial**.

Assim, resta plenamente configurado o **interesse público na continuidade da ata de registro de preços**.

2. Comprovação da vantajosidade

A Administração juntou **pesquisa de mercado com múltiplos fornecedores**, demonstrando que os valores praticados encontram-se **compatíveis com o mercado regional**.

Os orçamentos apresentados indicam valores médios de:

Caminhão caçamba

Média aproximada:

R\$ 368,00 por hora

Motoniveladora

Média aproximada: 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
ASSESSORIA JURÍDICA

R\$ 408,75 por hora

Os valores demonstram que os preços contratados permanecem **compatíveis com os valores praticados atualmente no mercado**, atendendo ao requisito legal da vantajosidade.

Tal procedimento está em consonância com os princípios da:

- economicidade
- eficiência
- planejamento da contratação

previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

3. Princípio da economicidade e eficiência administrativa

A prorrogação da ata de registro de preços **evita a abertura imediata de novo procedimento licitatório**, reduzindo:

- custos administrativos
- tempo de tramitação
- riscos de descontinuidade dos serviços públicos

Portanto, além de **legal**, a prorrogação revela-se **mais eficiente para a Administração Pública**.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela **LEGALIDADE da prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 01/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2024, **por mais um período de até 12 (doze) meses**, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, desde que observados os seguintes requisitos:

1. manifestação formal de interesse da Administração;
2. concordância do fornecedor registrado;
3. manutenção das condições contratuais;
4. juntada da pesquisa de preços que comprove a vantajosidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
ASSESSORIA JURÍDICA

Atendidos tais requisitos, não há óbice jurídico para a prorrogação da Ata de Registro de Preços.

É o parecer.

Itacurubi/RS, 18 de março de 2026.
Cláudio Dorneles da Silva

Assessor Jurídico

OAB 54799

Portaria 023/2021

CLÁUDIO DORNELES DA SILVA

OAB/RS 54.799

Assessor Jurídico do Municipal

83
js

Solicitação de Orçamento

Venho respeitosamente solicitar desta empresa orçamentos referentes aos preços para futuras e eventuais contratações de serviços de horas máquina.

Item	Unid	Descrição e Tipo do Serviço	Preço Unitário Máximo por hora
01	HRS	Contratação de prestação de serviços de hora-máquina de CAMINHÃO CAÇAMBA - 6X4, TRAÇADO, mínimo 280CV., máximo 5 anos de uso, com operador, combustível, comprovados com nota fiscal em nome da licitante.	R\$372,00

EMPRESA: GILMAR DE PAULA **CNPJ:** 32.337.935/0001-54

Logradouro:

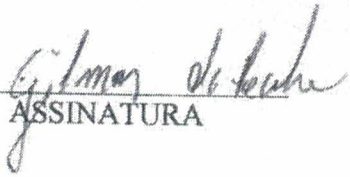
Vila Pontao Santo Antonio

Município/UF:

Catuípe, RS

CEP:

98.770-000



ASSINATURA

24
22

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE

Empresa: JM PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 53.074.551/0001-66
Endereço: Rua Neco Januário, 305 - apt302, Centro, Cerro Largo/Rs.
E-mail: jmpavimentacoes@outlook.com
Tel. de Contato: 5599654-5326
Responsável pela cotação: Antonio Haas Junior

UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR HORA
HORA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, ANO SUPERIOR À 2020, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300CV, 6X4, TRUCK/TRAÇADO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12M³, COMPROVADOS COM CRLV OU NOTA FISCAL	375,00

Cerro Largo/Rs, 16 de março de 2026.

JM PAVIMENTACOES
LTDA:53074551000166

Assinado de forma digital por JM PAVIMENTACOES
LTDA:53074551000166
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Presencial, ou=57581801000105, ou=IC-SingularID
Multipla, cn=JM PAVIMENTACOES LTDA:53074551000166
Dados: 2026.03.16 10:09:33 -03'00'

Assinatura/Representante legal

COTAÇÃO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	unidade	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.
01	Hora	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, ANO SUPERIOR À 2020, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300CV, 6X4, TRUCK/TRAÇADO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12M³, COMPROVADOS COM CRLV OU NOTA FISCAL.	R\$355,00

Razão Social: **Marciele Wohlfahrt Rosin Ltda**

CNPJ: **50.001.018/0001-86**

Endereço: **Vi. Dona Otília, 3652 - Interior**

Cidade: **Roque Gonzales/rs.**

MARCELE
WOHLFAHRT ROSIN
LTDA:50001018000186

Assinado digitalmente
por MARCELE
WOHLFAHRT ROSIN
LTDA:50001018000186
Data: 2026.03.16
09:35:44 -0300

Assinatura/Representante Legal: _____

Data/Local: **Roque Gonzales/Rs, 16 de março de 2026.**

Validade da proposta: **30 dias.**

86
js

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA	
CNPJ: 10.397.010/0001-66	
ENDEREÇO: EST. CAMPO SEDE INTERIOR, S/N	
BAIRRO: INTERIOR	CIDADE: SALVADOR DAS MISSÕES/RS
CEP: 97940-000	E-MAIL: noroesteterraplanagemrs@gmail.com
TELEFONE:5599712-3065	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN. R\$
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, ANO SUPERIOR À 2020, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300CV, 6X4, TRUCK/TRAÇADO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12M³, COMPROVADOS COM CRLV OU NOTA FISCAL	Hora	R\$370,00

Data: 16/03/2026 - SALVADOR DAS MISSÕES-RS

ADILSON RAMOS
DA
SILVA:02797190009

Assinado de forma digital por
ADILSON RAMOS DA
SILVA:02797190009
Dados: 2026.03.16 09:38:41
-03'00'

Assinatura do Representante da Empresa.

87
22

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA	
CNPJ: 10.397.010/0001-66	
ENDEREÇO: EST. CAMPO SEDE INTERIOR, S/N	
BAIRRO: INTERIOR	CIDADE: SALVADOR DAS MISSÕES/RS
CEP: 97940-000	E-MAIL: noroesteterraplanagemrs@gmail.com
TELEFONE:5599712-3065	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN. R\$
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17.500KG, ANO SUPERIOR Á 2020, COM POTÊNCIA DE NO MINIMO 200HP, LARGURA DE LÂMINA NO MÍNIMO 4,20M, CHASSI ARTICULADO, LÂMINA COM DESLOCAMENTO LATERAL, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR TRASEIRO.	Hora	R\$420,00

Data: 13/03/2026 - SALVADOR DAS MISSÕES-RS

ADILSON RAMOS
DA
SILVA:02797190009

Assinado digitalmente
por ADILSON RAMOS
DA SILVA:02797190009
Data: 2026.03.13
13:56:35 -0300

Assinatura do Representante da Empresa.

28
js

COTAÇÃO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	unidade	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.
01	Hora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17.500KG, ANO SUPERIOR À 2020, COM POTÊNCIA DE NO MINIMO 200HP, LARGURA DE LÂMINA NO MINIMO 4,20M, CHASSI ARTICULADO, LÂMINA COM DESLOCAMENTO LATERAL, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR TRASEIRO.	R\$370,00

Razão Social: **Marciele Wohlfahrt Rosin Ltda**

CNPJ: **50.001.018/0001-86**

Endereço: **VL. Dona Otília, 3652 - Interior**

Cidade: **Roque Gonzales/rs.**

MARCELE
WOHLFAHRT ROSIN
LTDA:50001018000186
186

Assinado de forma digital
por MARCELE WOHLFAHRT
ROSIN
LTDA:50001018000186
Dados: 2026.03.13 14:03:31
+03'00'

Assinatura/Representante Legal: _____

Data/Local: **Roque Gonzales/Rs, 13 de março de 2026.**

Validade da proposta: **30 dias.**

89
18

ORÇAMENTO

**ESTIMATIVA DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MOTONIVELADORA**

Mauro Fidencio Ramos da Silva Ltda

463832060001-49

EST. ESQUINA UNIÃO, S/N – INTERIOR, SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS.

uniaoescavacoesrs@gmail.com

5599912-0554

	Descrição do serviço	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17.500KG, ANO SUPERIOR Á 2020, COM POTÊNCIA DE NO MINIMO 200HP, LARGURA DE LÂMINA NO MINIMO 4,20M, CHASSI ARTICULADO, LÂMINA COM DESLOCAMENTO LATERAL, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR TRASEIRO..		
<u>R\$395,00 P/HORA</u>		

São Pedro do Butiá/RS, 13 de março de 2026.

MAURO FIDENCIO
RAMOS DA SILVA
LTDA:46383206000149

Assinado digitalmente por
MAURO FIDENCIO RAMOS
DA SILVA
LTDA:46383206000149
Data: 2026.03.13 14:10:24 -
0300

Mauro Fidencio Ramos da Silva

Cpf: 013.296.810-02 / representante legal

90
22

Solicitação de Orçamento

Venho respeitosamente solicitar desta empresa orçamentos referentes aos preços para futuras e eventuais contratações de serviços de horas máquina.

Item	Unid	Descrição e Tipo do Serviço	Preço Unitário Máximo por hora
01	HRS	Contratação de prestação de serviços de hora-máquina de MOTONIVELADORA - mínimo 200 HP, mínimo 18 ton., máximo 5 anos de uso, com operador, combustível, comprovados com nota fiscal em nome da licitante.	R\$450,00

EMPRESA: GILMAR DE PAULA **CNPJ:** 32.337.935/0001-54

Logradouro:

Vila Pontao Santo Antonio

Município/UF:

Catuípe, RS

CEP:

98.770-000


ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE VANTAJOSIDADE

(Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021)

O **Prefeito Municipal de Itacurubi/RS, GELSO DOS SANTOS SOARES**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, especialmente no que dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021**,

ATESTO, para os devidos fins e efeitos legais, a **vantajosidade econômica da prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 01/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 15/2024 – Processo Administrativo nº 253/2024**, cujo objeto consiste na **prestação de serviços de horas máquina para atendimento das demandas da Administração Municipal**.

A presente declaração fundamenta-se na **pesquisa de preços realizada junto ao mercado regional**, mediante a obtenção de orçamentos de empresas especializadas no ramo, os quais demonstram que os valores atualmente registrados na referida ata permanecem **compatíveis e vantajosos em relação aos preços praticados no mercado**, não havendo majoração que justifique a realização imediata de novo procedimento licitatório.

Os levantamentos realizados indicam valores médios de mercado compatíveis para os seguintes serviços:

Serviços de Caminhão Caçamba

- Orçamentos obtidos entre aproximadamente **R\$ 355,00 e R\$ 375,00 por hora**.

Serviços de Motoniveladora

- Orçamentos obtidos entre aproximadamente **R\$ 370,00 e R\$ 450,00 por hora**.

Dessa forma, restando demonstrada a **compatibilidade dos preços com o mercado e a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração Pública**, bem como considerando o **interesse público na continuidade dos serviços de manutenção de estradas e infraestrutura municipal**, **ATESTO a vantajosidade da prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 01/2025**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade e para os fins legais, firmo o presente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Itacurubi/RS, 18 de março de 2026.

GELSO DOS SANTOS
SOARES:01193669081

Assinado de forma digital por GELSO
DOS SANTOS SOARES:01193669081

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal
Município de Itacurubi – RS

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43209894739		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: <u>MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA</u>					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSP2400182012					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
<u>ROQUE GONZALES</u> Local <u>21 Maio 2024</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM			☐ SIM		
_____			_____		
_____			_____		
_____			_____		
_____			_____		
☐ NÃO / / _____ Data Responsável			☐ NÃO / / _____ Data Responsável		
DECISÃO SINGULAR 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. / / _____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. / / _____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					





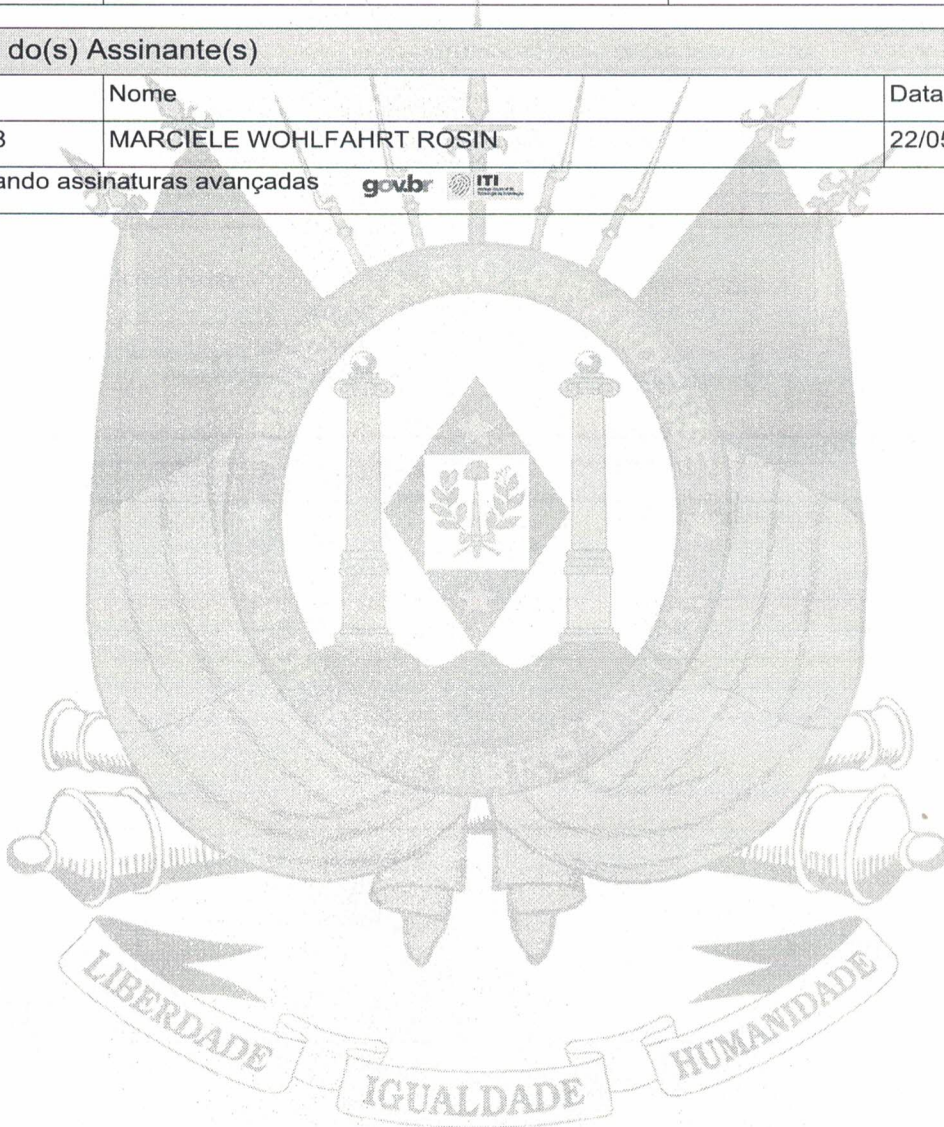
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/172.954-8	RSP2400182012	21/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.968.620-28	MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN	22/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10389165 em 22/05/2024 da Empresa MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA, CNPJ 50001018000186 e protocolo 241729548 - 22/05/2024. Autenticação: AB46E3F8B3E9B7951145DF0FE9B5184ADF7E41A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/172.954-8 e o código de segurança 0ZC1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA

MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 26/05/1992, profissão: BANCARIA, nº do CPF: 030.968.620-28, identidade: 3099638871, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): VILA DONA OTILIA, número 3652, bairro INTERIOR, município ROQUE GONZALES - RS, CEP: 97.970-000.

Sócio(s) da sociedade limitada **MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA**, sediada na VILA DONA OTILIA, número 3652, bairro INTERIOR, município ROQUE GONZALES - RS, CEP: 97.970-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.001.018/0001-86, resolvem:

Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO, EBENEFICIAMENTO ASSOCIADO, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CARGA E DESCARGA, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, FABRICAÇÃO DE ARTÉFATOS DECIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTÉFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, COMÉRCIO ATACADISTA DE PARTES E PEÇAS DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E



UTILITARIOS USADOS, LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA.

96
JG

Cláusula Segunda - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 0810006 - EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO 4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4319300 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4329199 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUcoes NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4399104 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4511104 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS 4511105 - COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS 4520001 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530701 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530702 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4689399 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5212500 - CARGA E DESCARGA 7820500 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

ROQUE GONZALES - RS, 20 de maio de 2024.

MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN: Sócio/Administrador





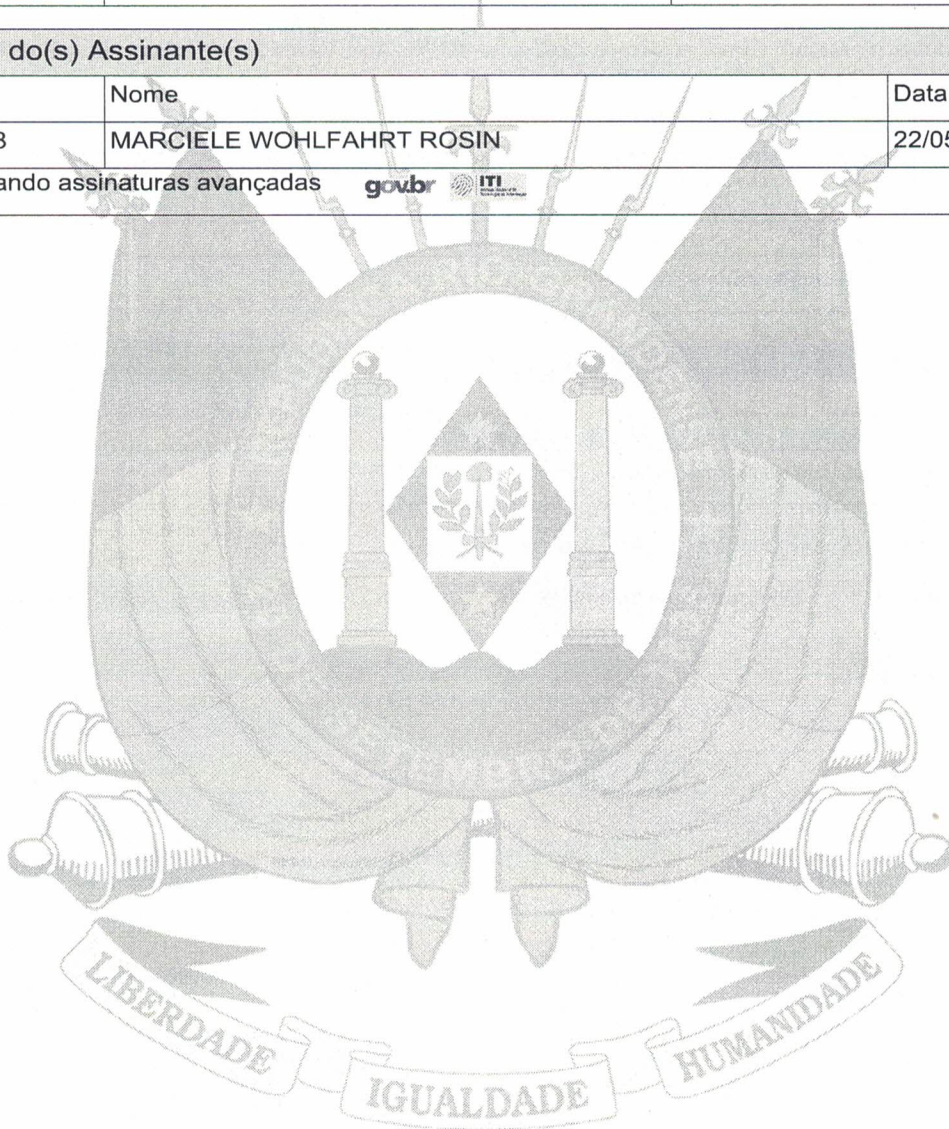
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/172.954-8	RSP2400182012	21/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.968.620-28	MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN	22/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10389165 em 22/05/2024 da Empresa MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA, CNPJ 50001018000186 e protocolo 241729548 - 22/05/2024. Autenticação: AB46E3F8B3E9B7951145DF0FE9B5184ADF7E41A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/172.954-8 e o código de segurança 0ZC1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 24/172.954-8, em 22/05/2024 da empresa: MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA, de CNPJ 50.001.018/0001-86, foi deferido digitalmente sob o número 10389165, em 22/05/2024, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.968.620-28	MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN	22/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.968.620-28	MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN	22/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/05/2024



Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 22/05/2024, às 08:43.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/172.954-8.



98
js

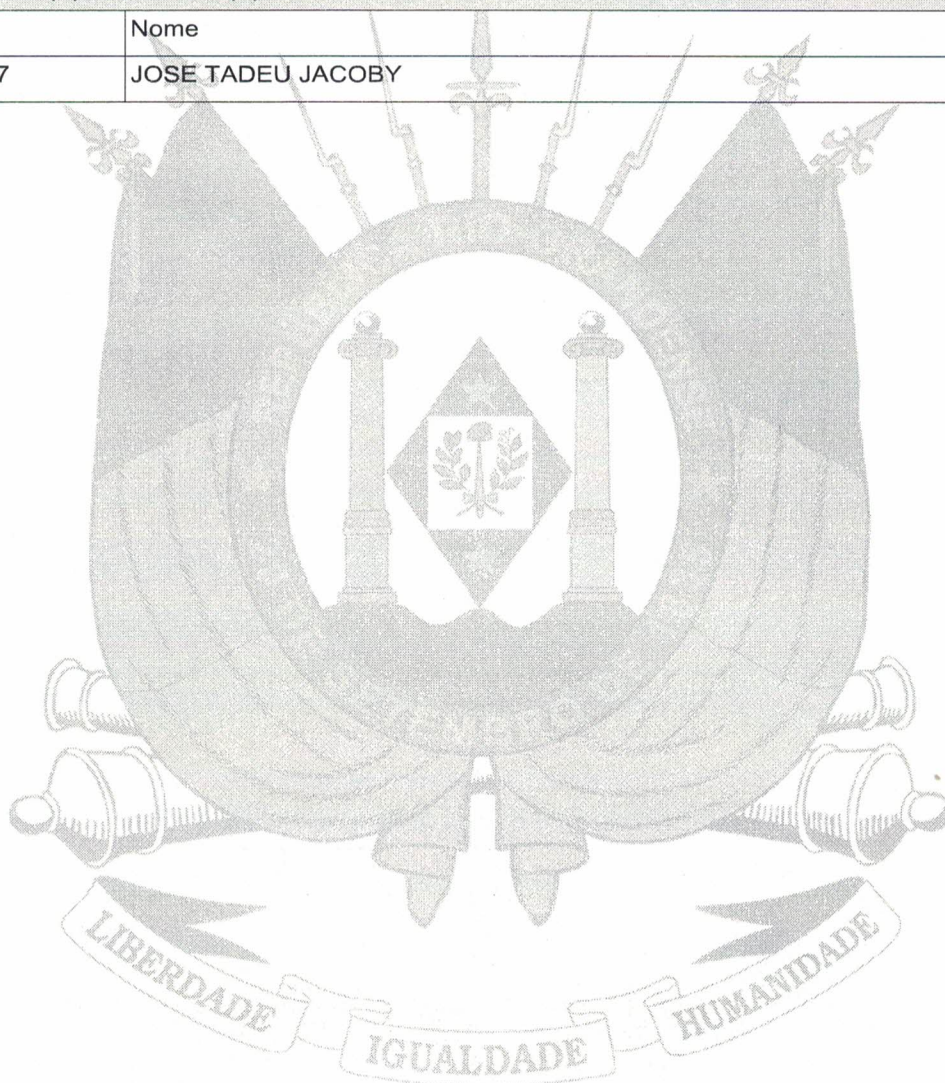


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 22 de maio de 2024





Prefeitura Municipal de Roque Gonzales
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ALVARÁ DE LICENÇA

O Prefeito Municipal de ROQUE GONZALES, no uso de suas atribuições legais, e satisfeitas as exigências da legislação em vigor, AUTORIZA a Concessão da Licença para estabelecer-se.

Número Alvará **8128/2025** Validade **31/03/2026**

Razão Social **MARCELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA**

Nome Fantasia **ESCAVON TERRAPLANAGEM**

Endereço **VILA DONA OTILIA - 3652 -** Bairro **VILA DONA OTILIA**

CPF / C.N.P.J. **50.001.018/0001-86** Inscrição Estadual **220/0013161**

Número da Inscrição Municipal **10104** Licenciada em **27/03/2023**

Responsável **MARCELE WOHLFAHRT ROSIN** CPF Responsável **030.968.620-28**

Atividade(s) Licenciada(s) Exerce no Local

- Principal:

00002115 OBRAS DE TERRAPLANAGEM SIM

- Acessórias:

00002187 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS SIM

00006073 TRANSP. RODOV. DE CARGA, EXCETO PROD. PERIG. E MUD., INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SIM

00006075 CARGA E DESCARGA. SIM

00006230 EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO. SIM

00006231 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. SIM

00006232 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. SIM

00006233 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO. SIM

00006234 OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. SIM

00006235 SERV. DE OPER. E FORN. DE EQUIP. PARA TRANS. E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS. SIM

00006236 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. SIM

00006237 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR. SIM

00006238 OBRAS DE IRRIGAÇÃO. SIM

00006239 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. SIM

00006240 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. SIM

00006241 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. SIM

ROQUE GONZALES, EM 11 DE ABRIL DE 2025

Fernando Mattes Machry
Prefeito Municipal
Roque Gonzales - RS

FERNANDO MATTES MACHRY
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS MALLMANN
Secretário de Finanças



Código de Controle: 4LII.PWNZ.JVAV.7QSE
<http://portaldocidadao.roquegonzales.rs.gov.br/autenticar-alvara>

101
18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA
CNPJ: 50.001.018/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:09 do dia 09/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2026.

Código de controle da certidão: **DE9C.7BE0.95C6.D2B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

103
JG

Nome: **MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA**

CNPJ base: **50.001.018/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de MARÇO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/5/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39665448**
Autenticação: **50105110**





MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL

Exercício: **2026**
Nº Certidão: **7480/2026**

Razão Social:	MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA
CPF/CNPJ:	50.001.018/0001-86
Inscrição Municipal:	10266
Endereço:	VILA DONA OTILIA, 3652
Município:	ROQUE GONZALES - RS

CERTIFICAMOS, a requerimento do contribuinte acima identificado, inexistirem, nesta data, quaisquer valores tributários, vencidos, lançados ou não em dívida ativa, de sua responsabilidade, junto a Fazenda Municipal. Ressalvado o direito de lançar e cobrar

Finalidade: **PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Data da Emissão: **09/03/2026**
Validade: **05/09/2026**

Verificar Autenticidade



Emitida às 14:17 do dia 09/03/2026

Código de Controle: **D74E.RYPJ.JYKU.YA8C**

<https://portalcidadaorg.gespamweb.com.br:9443/validar-certidao>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.001.018/0001-86

Razão

MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA

Social:

Endereço: VIL DONA OTILIA 3652 / INTERIOR / ROQUE GONZALES / RS / 97970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2026 a 29/03/2026

Certificação Número: 2026022802106056877773

Informação obtida em 06/03/2026 10:23:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.001.018/0001-86

Certidão n°: 16994413/2026

Expedição: 18/03/2026, às 09:27:11

Validade: 14/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.001.018/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

104
 JS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MARIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA, CNPJ 50001018000186, Endereço - VL DONA OTILIA, 3652, ROQUE GONZALES/RS.

18 de março de 2026, às 09:25:45

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **b1b5b4b3fc718d4f4f0ec801257844bf**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



Recebido 24/03/2026
Rubile Bolaueli

Memorando S/N

Itacurubi, 24 de março de 2026.

De: Setor de Licitações - Lubia Andrade de Lourenço

Para: Prefeito Municipal - Gelso dos Santos Soares

Assunto: Análise de documentação referente prorrogação de ata de registro de preços.

Vimos através deste apresentar documentação, no intuito de dar ciência e solicitar as determinações das providências que devemos adotar, em relação a documentação entregue ao setor de licitações em 24/03/2026, referente a prorrogação da ata de registro de registro de preços nº 01/2025, para que fosse incluído no sistema e realizada a publicação legal do termo de prorrogação com data de 18/03/2026.

Primeiramente, destacamos que a ata de registro de preços nº 01/2025, tem como objeto o registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços de horas máquinas, a vigência da referida ata teve início em 09/01/2025 e o término seria no dia 09/01/2026.

Esclarecemos os fatos que motivaram a elaboração deste documento. Ocorre que, a documentação referente a prorrogação foi entregue pelo assessor jurídico Cláudio Dorneles da Silva, ao chefe do setor de compras, Muriel Andrade dos Santos em 23/03/2026, sendo posteriormente, no dia 24/03/2026, entregue no setor de licitações, para a servidora Lubia Andrade de Lourenço.

Ao verificar os documentos apresentados percebe-se que o termo de prorrogação da ata de registro de preços nº 01/2025, possui a data de 18/03/2026, tendo sido assinado digitalmente pela empresa fornecedora, Marciele Wohlfahrt Rosin Ltda em 23/03/2026, a assinatura do prefeito foi feita de forma digital, porém não consta a data, assim supõe-se que a mesma tenha sido feita na data do documento, dito isso, percebe-se que a documentação foi elaborada após o encerramento da ata de registro de preços.

A documentação que foi entregue com o termo de prorrogação é composta por:

- Termo de prorrogação da ata de registro de preços nº 01/2025, datado de 18/03/2026, assinado digitalmente por Gelso dos Santos Soares, Prefeito Municipal, e assinado digitalmente pela empresa Marciele Wohlfahrt Rosin Ltda, em 23/03/2026;
- Parecer jurídico nº 23/2026, assinado pelo assessor jurídico Cláudio Dorneles da Silva, datado de 18/03/2026;
- Atestado de vantajosidade, assinado digitalmente por Gelso dos Santos Soares, datado de 18 de março de 2026;
- Pesquisa de preços, com orçamentos de fornecedores, com datas de 13/03/2026, 16/03/2026 e 02 orçamentos que não possuem datas;
- Documentos da empresa Marciele Wohlfahrt Rosin Ltda: cópia da alteração do contrato social feita em 22/05/2024, alvará de licença

109
[assinatura]

emitido em 11/04/2025, certidão de débito federal emitida em 09/03/2026, certidão de débito estadual emitida em 06/03/2026, certidão de débito municipal emitida em 09/03/2026, certificado de regularidade do FGTS emitido em 28/03/2026, certidão de débitos trabalhistas emitida em 18/03/2026 e certidão judicial cível negativa emitida em 18/03/2026.

No setor de licitações há uma preocupação com a legalidade dos procedimentos adotados, uma vez que a prorrogação da ata foi realizada após o vencimento da mesma, assim manifestamos nossa recomendação que não seria adequado fazer essa prorrogação, pois a mesma deveria ter sido feita tempestivamente.

Diante do exposto, solicitamos nova análise do Prefeito Municipal e determinação dos procedimentos que o setor de licitações deve adotar.

Segue em anexo cópia dos documentos recebidos da prorrogação da ata e cópia da ata de registro de preços.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

[assinatura]
Lubia Andrade de Lourenço
Agente Administrativo

[assinatura]
Lucieli Lourenço da Rocha
Oficial de Licitação

[assinatura]
Paola Prestes Spindola
Oficial de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Vistos.

Considerando o **Parecer Jurídico nº 26/2026**, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que analisou a situação administrativa referente à **Ata de Registro de Preços nº 01/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, concluindo pela possibilidade jurídica de sua prorrogação, desde que presentes os requisitos legais;

Considerando que o referido parecer jurídico foi **emitido em 06 de janeiro de 2026**, ou seja, **antes do término da vigência da ata**, demonstrando a regularidade e tempestividade da análise jurídica realizada no âmbito da Administração Municipal;

Considerando que a **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 84**, admite a prorrogação da Ata de Registro de Preços quando demonstrada a **vantajosidade para a Administração Pública**, bem como o **interesse público na continuidade da contratação**;

Considerando os **princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público**, previstos no regime jurídico da Administração Pública, que impõem ao gestor a adoção da solução administrativa mais vantajosa ao interesse coletivo;

Considerando que a realização de novo procedimento licitatório neste momento poderia gerar **custos administrativos adicionais e risco de descontinuidade no atendimento das demandas da Administração**, enquanto a manutenção da ata vigente assegura **estabilidade contratual, previsibilidade de fornecimento e manutenção das condições já contratadas**;

Considerando que a prorrogação da Ata de Registro de Preços revela-se **medida administrativa adequada, proporcional e vantajosa ao interesse público**, garantindo a continuidade dos serviços e a racionalidade na gestão dos recursos públicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

DETERMINO:

1. **Autorizar a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 01/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2024, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração Pública.
2. Determinar ao **Setor de Licitações e Contratos** que adote todas as providências administrativas necessárias à formalização da prorrogação, incluindo a elaboração do **termo de prorrogação da ata**, coleta das assinaturas e demais registros administrativos pertinentes.
3. Após a formalização do ato, proceda-se à **publicação e registro nos sistemas administrativos**, assegurando a transparência e a regularidade do procedimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Itacurubi/RS, 26 de março de 2026.


GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Recebido em 30/03/26
Lourivaldo

112
18

MUNICÍPIO DE ITACURUBI – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 02/2026

EMENTA

Licitações e Contratos Administrativos. Sistema de Registro de Preços. Ata de Registro de Preços. Possibilidade de prorrogação da vigência por igual período. Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Necessidade de comprovação de vantajosidade, interesse público e anuência do fornecedor. Legalidade.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada à Assessoria Jurídica do Município de Itacurubi/RS acerca da possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2024 – Processo Administrativo nº 253/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços de horas máquina.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, haja interesse público e anuência do fornecedor.

III – CONCLUSÃO

Opina-se pela legalidade da prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 por mais um ano, desde que atendidos os requisitos legais.

Itacurubi/RS 06 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

CLAUDIO DORNELES DA SILVA

Data: 06/01/2026 08:57:38-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CLAUDIO DORNELES DA SILVA
Assessor Jurídico – OAB/RS 54.799

Recebido em
30/03/26
Loub@H



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO Nº 26/2026

EMENTA : Direito Administrativo. Licitações e contratos administrativos. Sistema de Registro de Preços. Ata de Registro de Preços nº 01/2025. Memorando do Setor de Licitações questionando a prorrogação. Existência de Parecer Jurídico nº 02/2026 emitido previamente ao término da vigência da ata. Manifestação jurídica tempestiva. Ausência de irregularidade na atuação da Assessoria Jurídica. Competência administrativa para adoção dos atos subsequentes.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica decorrente do **Memorando do Setor de Licitações datado de 24 de março de 2026**, encaminhado ao Prefeito Municipal, no qual são apresentados questionamentos acerca da **prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 01/2025**, originária do Pregão Eletrônico nº 15/2024.

Segundo consta no referido memorando, a vigência da ata iniciou em **09/01/2025**, tendo como data final **09/01/2026**. O setor de licitações manifestou preocupação quanto à legalidade da prorrogação, apontando que a documentação teria sido encaminhada posteriormente ao término da vigência da ata.

Contudo, importa registrar que **esta Assessoria Jurídica já havia se manifestado previamente sobre a possibilidade de prorrogação**, por meio do **Parecer Jurídico nº 02/2026**, emitido em **06 de janeiro de 2026**, ou seja, **três dias antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2025**.

O referido parecer analisou juridicamente a possibilidade de prorrogação da ata, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, concluindo pela **legalidade da prorrogação, desde que comprovada a vantagem, o interesse público e a anuência do fornecedor.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
ASSESSORIA JURÍDICA

Diante das dúvidas levantadas no memorando, passa-se à análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da atuação tempestiva da Assessoria Jurídica

A primeira questão que deve ser esclarecida refere-se à **tempestividade da manifestação jurídica**.

Conforme consta nos documentos administrativos, o **Parecer Jurídico nº 02/2026 foi emitido em 06 de janeiro de 2026**, data anterior ao término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, cujo prazo final era **09 de janeiro de 2026**.

Portanto, a manifestação jurídica:

- ocorreu **antes do vencimento da ata**;
- analisou a **possibilidade legal de prorrogação**;
- indicou os **requisitos necessários para a validade da prorrogação**.

Logo, **não procede qualquer interpretação de que a Assessoria Jurídica tenha se manifestado de forma tardia**, pois o parecer foi emitido com **antecedência de três dias em relação ao término da vigência da ata**.

2. Do papel da Assessoria Jurídica no procedimento administrativo

Cumprе destacar que, conforme entendimento consolidado no Direito Administrativo e nos órgãos de controle, **o parecer jurídico possui natureza opinativa**, não cabendo ao assessor jurídico a prática de atos administrativos de gestão ou execução do procedimento.

A atuação da Assessoria Jurídica consiste em:

- analisar a **legalidade do procedimento**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
ASSESSORIA JURÍDICA

- orientar a Administração quanto à **possibilidade jurídica do ato**;
- indicar os **requisitos legais a serem observados**.

Após a emissão do parecer jurídico, compete aos setores administrativos responsáveis — no caso, **compras, licitações e autoridade administrativa** — adotar as providências necessárias para formalização do ato.

Nesse sentido, a doutrina administrativa é clara:

“O parecer jurídico integra a fase de controle de legalidade do procedimento, não se confundindo com o ato administrativo propriamente dito.”
(MARÇAL JUSTEN FILHO – Comentários à Lei de Licitações)

Assim, **eventuais atrasos administrativos na formalização de documentos não podem ser imputados à Assessoria Jurídica**, quando esta já havia emitido manifestação técnica dentro do prazo.

3. Da possibilidade jurídica de prorrogação da Ata de Registro de Preços

A Lei nº 14.133/2021 dispõe expressamente:

Art. 84 – O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade.

No **Parecer Jurídico nº 02/2026**, esta Assessoria Jurídica já havia consignado que a prorrogação seria juridicamente possível **desde que presentes os seguintes requisitos**:

- demonstração da **vantajosidade do preço**;
- **interesse público** na continuidade da contratação;
- **anuência do fornecedor**.

Todos esses elementos foram apontados como condicionantes da legalidade da prorrogação.

116
JG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
ASSESSORIA JURÍDICA

Portanto, a análise jurídica foi realizada de forma preventiva e adequada, dentro da competência da Assessoria Jurídica.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se nos seguintes termos:

1. O Parecer Jurídico nº 02/2026 foi emitido em 06 de janeiro de 2026, ou seja, três dias antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, demonstrando a tempestividade da manifestação jurídica.
2. A Assessoria Jurídica cumpriu integralmente sua função institucional, ao analisar previamente a possibilidade de prorrogação da ata, indicando os requisitos legais necessários.
3. A prática dos atos administrativos subsequentes — tais como formalização do termo, assinaturas e publicação — não compete à Assessoria Jurídica, mas aos setores administrativos responsáveis pela gestão do procedimento.
4. Dessa forma, não há qualquer irregularidade na atuação da Assessoria Jurídica, tendo sido a manifestação jurídica prestada de forma técnica, preventiva e dentro do prazo.

É o parecer.

Itacurubi, 20 de março de 2026
Claudio Dorneles da Silva
Assessor Jurídico
OAB 54.799
Portaria 023/2021

CLAUDIO DORNELES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/RS 54.799